

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

LEI N° 044/98

Institui normas para Conceder Título de Cidadão Itinguense e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes de Itinga do Maranhão que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1°- Fica autorizado, no Município de Itinga do Maranhão a concessão de Título de Cidadão Itinguense, em homenagem aos cidadãos que se houverem distinguido por serviços de excepcional relevância prestados à cidade de Itinga do Maranhão, concorrendo para o bem estar social, grandeza material e espiritual do povo.
- Art. 2°- A Câmara Municipal concederá, por Decreto, em acordo com o inciso XVI, do artigo 35 da Lei Orgânica, anualmente, o **Título de Cidadão Itinguense**, à no máximo 03 (três) pessoas homenageadas na forma do Artigo 1°, indicadas e aprovadas pela Câmara Municipal e que serão entregues sempre em datas especiais, também aprovadas pela Câmara Municipal.
- Art. 3° O Título de Cidadão Itinguense, será representado por Diploma impresso tipograficamente em papel, com destaque para os dizeres "HONRA AO MËRITO".
- Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TITINGA DO MARANHÃO, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.

RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal